

**PORTARIA Nº 1.299 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Outorga a SYNGENTA SEEDS LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Quatá.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2781/2024, de 07 de outubro de 2024, do processo SIGA Nº 182/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a SYNGENTA SEEDS LTDA, CNPJ: 28.403.532/0027-28, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água Ribeirão Quatá, para a finalidade de irrigação em três áreas, com total de 354 ha para o plantio das culturas de milho, soja e outras culturas, pelos sistemas/métodos de gotejamento, aspersão convencional e autopropelido/Montagem direta, nos Lotes rurais 17 A1, 17 A2, 18 A1, 18 A2, na Fazenda Panteão, CAR MT101155/2018, zona rural Município de Lucas do Rio Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da **captação 01** no Ribeirão Quatá: Lat.12°58'06,31"S Long.55°56'44,31"W; e vazão máxima de captação de 381,6 m<sup>3</sup>/h (0,1060 m<sup>3</sup>/s ou 106,0 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial 01 (tanque pulmão) que fará a distribuição para os equipamentos de irrigação de aspersão convencional, gotejamento e auto propelido, com área irrigada de 140 ha;

II - Coordenadas geográficas da **captação 02** no Ribeirão Quatá: Lat.12°58'06,37"S Long.55°56'44,31"W; e vazão máxima de captação de 381,6 m<sup>3</sup>/h (0,1060 m<sup>3</sup>/s ou 106,0 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial 02 (tanque pulmão) que fará a distribuição para equipamentos de irrigação de aspersão convencional, gotejamento e auto propelido, com áreas irrigadas de 65 ha, 149 ha e parte da área de 140 ha;

III - Coordenadas geográficas da **captação 03** no Ribeirão Quatá: Lat.12°58'06,24"S Long.55°56'44,31"W; e vazão máxima de captação de 450 m<sup>3</sup>/h (0,1250 m<sup>3</sup>/s ou 125,0 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial 02 (tanque pulmão) que fará a distribuição para equipamentos de irrigação de aspersão convencional, gotejamento e auto propelido, com áreas irrigadas de 65 ha, 149 ha e parte da área de 140 ha;

IV - a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V - a Outorgada deverá encaminhar **anualmente** à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o **relatório das medições mensais das vazões captadas**.

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **09 de fevereiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 193 de 13/03/2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.457 em 15 de março de 2023.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRADO...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Quatá

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°58'06,31"S Long.55°56'44,31"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1060	21	31
Fevereiro	0,1060	22	28
Março	0,1060	22	22
Abril	0,1060	21	30
Mai	0,1060	21	31
Junho	0,1060	21	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1060	21	31
Agosto	0,1060	21	31
Setembro	0,1060	21	30
Outubro	0,1060	21	31
Novembro	0,1060	21	30
Dezembro	0,1060	22	30

Tabela 02 – Ribeirão Quatá

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°58'06,37"S Long.55°56'44,31"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1060	21	31
Fevereiro	0,1060	22	28
Março	0,1060	22	22
Abril	0,1060	21	30
Mai	0,1060	21	31
Junho	0,1060	21	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1060	21	31
Agosto	0,1060	21	31
Setembro	0,1060	21	30
Outubro	0,1060	21	31
Novembro	0,1060	21	30
Dezembro	0,1060	22	30

Tabela 03 – Ribeirão Quatá

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°58'06,24"S Long.55°56'44.31"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,125	21	31
Fevereiro	0,125	22	28
Março	0,125	22	22
Abril	0,125	21	30
Maiο	0,125	21	31
Junho	0,125	21	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,125	21	31
Agosto	0,125	21	31
Setembro	0,125	21	30
Outubro	0,125	21	31
Novembro	0,125	21	30
Dezembro	0,125	22	30

Documento assinado eletronicamente em 11/10/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/10/2024 as 08:36:28.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **UA3VCD222** e o código CRC **EBAFF334**.